

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 176/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Seção de Alimentação Escolar – Setor de nutrição	Marcelo Pircio
--	----------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de **Batata Inglesa** para atendimento à Alimentação Escolar, a fim de garantir a oferta de alimentos aos alunos regularmente matriculados, conforme determina as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

O PNAE tem a finalidade de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública com o objetivo de contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei

Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Padrões mínimos de qualidade

A **batata inglesa** fornecida deve ser cuidadosamente selecionada, pertencente a uma variedade de superfície lisa.

Cada unidade, especial e lavada ou escovada, deve apresentar uma polpa seca e firme, estando em estado ideal de maturação e conservação.

O peso líquido de cada batata deve variar entre 120 a 150 gramas, e todas devem ser provenientes de colheitas recentes.

É fundamental que as batatas estejam completamente livres de sujeiras, terra e resíduos de fertilizantes que possam estar aderidos à casca.

Não devem exalar odor estranho ou sabor não característico. Não devem apresentar quaisquer defeitos como embonecamento, brotamento, coração-negro, podridão, rachaduras, esverdeamento, sinais de queimadura, esfolamento ou danos profundos que comprometam sua qualidade.

Elas devem ser entregues em um estágio de maturação que as tornem aptas para consumo imediato, garantindo assim seu frescor e qualidade ao serem recebidas.

5.2 Forma de acondicionamento do objeto:

Caixas plásticas, tipo supermercado, vazadas, com limpas e higienizadas contendo o peso líquido de 16 a 18 kg, ou fracionadas conforme solicitação da Seção de Alimentação Escolar.

5.3 Logística:

5.3.1 A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor, as segundas e terças-feiras, das 7h às 16h. Para as unidades

escolares que possuírem apenas um servente de merendeiro / cozinheiro, não poderá ser entregue no horário de almoço dos mesmos. E em unidades escolares com funcionamento apenas no período noturno, as entregas deverão ser realizadas a partir das 14h.

5.3.2 Semanalmente será elaborado um mapa com as quantidades a serem entregues nas unidades;

5.3.3 Os cancelamentos poderão ser efetuados pela Seção até 6 horas antes da entrega e apenas por esta Seção. Nenhuma outra unidade está autorizada a realizar este procedimento (cancelamento).

5.3.4 O produto deverá ser transportado em veículo adequado e higienizado, que preserve as características do produto e os mantenha frescos e limpos. O entregador e o ajudante deverão trajar calça comprida, camisa de manga curta ou longa, sapatos fechados, touca, devidamente limpos, sem barba e adornos (anel, brinco, pulseiras, etc), conforme determina a CVS 5, de 09 de abril de 2013.

5.3.5 A entrega será feita de acordo com a necessidade da Divisão de Alimentação Escolar, que poderá alterar a forma de entrega de acordo com as suas necessidades e cardápios.

5.3.6 A Seção de Alimentação Escolar reserva-se ao direito de subtrair, substituir ou incluir, novos pontos de entrega durante a vigência do contrato de acordo com a sua real necessidade.

5.3.7 Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos que serão licitados, a Seção poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades e frequências.

5.3.8 O veículo para o transporte dos produtos deverá ser apropriado e autorizado pela vigilância sanitária. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada (transportadora), a responsabilidade e garantia de qualidade, continua sendo da empresa vencedora da concorrência e a mesma será notificada para tomar ciência e correção dentro do prazo máximo de 20 dias e quando não respeitado esse item, será analisado pela assessoria jurídica do Município de Franca.

5.4 A proponente vencedora tem a obrigação de:

5.4.1 Fornecer e entregar o produto de acordo com as exigências previstas no edital, bem como respeitar as datas e horários designados para este fim

5.4.2 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado

5.4.3 Realizar a troca, em até 24 horas, se o produto apresentar deterioração alteração que comprometa a qualidade do produto ou esteja fora da especificação

5.4.4 Comunicar à Seção de Alimentação, com até 1 dia útil, após o envio do mapa de entregas, caso haja falta de algum produto solicitado para a entrega. Tempo este necessário para comunicar às unidades escolares ou substituir o produto. Portanto à empresa vencedora da concorrência não está autorizada a efetuar substituição por conta própria.

5.4.5 Estar ciente de que o produto passará por avaliação sensorial, na qual serão analisadas, cor, sabor, odor, consistência e textura (aspectos) das amostras.

5.5 Certificações

5.5.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

1) Alvará de Vigilância Sanitária ou Certificado de Licenciamento Integrado / JUCESP

2) Relação do(s) veículo(s) que serão utilizados para o transporte do produto e seus documentos (CRLV). O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

5.6 Amostras

5.6.1 Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.6.2 Deverá ser apresentado **12 unidades** do produto como amostras, acondicionadas na embalagem original, para análise e teste na Seção de Alimentação Escolar.

5.6.3 As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dom Pedro I, 970 – Jd Petrágliã, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo limite de 3 dias úteis,

sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.6.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

5.6.6 Serão considerados para avaliação os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no tópico 5.1 deste documento

5.8.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

5.8.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8.9 As amostras não serão devolvidas, uma vez que serão utilizadas no momento das análises para verificação do estado de conformidade com a descrição do produto contidas e exigidas no edital.

5.8.10 As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações:

- nome da empresa licitante;
- número da concorrência;
- número do item

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento das quantidades solicitadas no último processo licitatório

- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução das atividades administrativas, com expectativa de acréscimo de 15%

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverão atender a seguinte equação:

Quantidade solicitada no último processo licitatório + Percentual de acréscimo + arredondamento para cima = quantidade estimada

90.000 kg + 15 % = 103.500 kg - arredondado para cima = 104.000 kg

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Alimento	Unidade	Quantidade
Batata Inglesa	kg	104.000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem

adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

Para obtenção do preço final foi realizada a mediana com os valores obtidos através do levantamento de preços, a escolha por essa métrica de valores se justifica pela heterogeneidade dos preços encontrados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 442.000,0000 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, RPL nº 176/2026, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batata inglesa	kg	104.000	R\$ 4,2500	R\$ 442.000,0000

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição do item elencado e descrito tecnicamente no Termo de Referência, destinados ao fornecimento de alimentação de qualidade, em quantidade adequada e com a segurança alimentar e nutricional exigida pelas normativas a todas as unidades escolares da rede pública do Município de Franca.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlatas/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

 (16) 3706-5486 / 3706-5488 / 3706-5494

 nutricao_merenda@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Av. Dom Pedro I, 970 - Jd Petrágliã
Franca / SP - CEP 14.409-170

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Educação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 07 de abril de 2026

Marcelo Pircio
Escriturário - RG 18.293.285-0
Setor de Nutrição da Seção de Merenda Escolar de Franca